

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de material (ferramentas e material para manutenção de bens móveis) para manutenção e reparo de veículos, atendendo as necessidades do departamento de frotas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme quantidade e especificações abaixo:

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10	UNID.	ADESIVO DE CONTATO, COM PODER ALTO DE ADERÊNCIA: COLA CIMENTO VULCANIZANTE; DE USO PROFISSIONAL, IDEAL PARA COLAGEM DE BORRACHAS E COURO; EMBALAGEM DE 1 LITRO;		
02	1	UNID.	ALICATE DE BICO PARA TRAVA (EXTRATOR DE ANEL); TAMANHO: GRANDE; FUNÇÃO: (ABRIR); (SIMILAR A MARCA GEDORE, DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE).		
03	1	UNID.	ALICATE DE BICO PARA TRAVA (EXTRATOR DE ANEL); TAMANHO: GRANDE; FUNÇÃO: (FECHAR); (SIMILAR A MARCA GEDORE, DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE).		
04	1	UNID.	ALICATE DE BICO PARA TRAVA (EXTRATOR DE ANEL); TAMANHO: MÉDIO; FUNÇÃO: (ABRIR); (SIMILAR A MARCA GEDORE, DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE).		
05	1	UNID.	ALICATE DE BICO PARA TRAVA (EXTRATOR DE ANEL); TAMANHO: MÉDIO; FUNÇÃO: (FECHAR); (SIMILAR A MARCA GEDORE, DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE).		
06	1	UNID.	ALICATE DE BICO PARA TRAVA (EXTRATOR DE ANEL); TAMANHO: PEQUENO; FUNÇÃO: (ABRIR); (SIMILAR A MARCA GEDORE, DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE).		
07	1	UNID.	ALICATE DE BICO PARA TRAVA (EXTRATOR DE ANEL); TAMANHO: PEQUENO; FUNÇÃO: (FECHAR); (SIMILAR A MARCA GEDORE, DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE).		
08	2	UNID.	ALICATE DE PRESSÃO DE 10". FERRAMENTA COM FORMATO CURVO INFERIOR E RETO SUPERIOR PARA USO PROFISSIONAL; FEITO EM MATERIAL RESISTENTE, CABO EM FORMATO ERGONÔMICO; ABERTURA REGULÁVEL;		
09	2	UNID.	ALICATE UNIVERSAL DE 8"; COM CABO ISOLADO PARA 1000V, PODENDO SER EXECUTADAS TAREFAS EM LINHAS ENERGIZADAS.		
10	1	UNID.	CAIXA GRANDE DE FERRAMENTAS (PARA GUARDAR FERRAMENTAS), COM 7 GAVETAS SANFONADAS; TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA; ALÇAS FIXAS NA PARTE SUPERIOR; COMPRIMENTO MÍNIMO: 50 CM, LARGURA MINIMA: 20 CM. POSSIBILIDADE DE COLOCAR CADEADO PARA MAIOR SEGURANÇA. (SIMILAR AS MARCAS: FERCAR E MARCON, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE).		
11	1	UNID.	CHAVE PARA TROCAR FILTRO DE CINTA: CHAVE COM CINTA PARA TROCAR FILTRO DE ÓLEO; CINTA: MINIMO 25MM, MÁXIMO 125 MM; COM CABO EMBORRACHADO.		
12	1	UNID.	CHAVE PARA TROCAR FILTRO DE CORRENTE; CAPACIDADE: 5 A 125 MM, CABO EMBORRACHADO.		
13	1	UNID.	JOGO DE CHAVES COMBINADAS, DE 10 A 32 MM; (SIMILAR A MARCA "MAYLE", DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE).		

14	3	UNID.	JOGO DE CHAVES DE FENDA; (CONTENDO CHAVES DE FENDA VARIADAS DA PEQUENA A GRANDE).		
15	1	UNID.	JOGO DE CHAVES ESTRELA, DE 10 A 32 MM; (SIMILAR A MARCA "MAYLE", DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE).		
16	1	UNID.	JOGO DE CHAVES FIXA DE 10 A 32 MM;(SIMILAR A MARCA "MAYLE", DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE).		
17	1	UNID.	JOGO DE CHAVES FORMATO "L", DO 10 AO 19 MM.		
18	3	UNID.	JOGO DE CHAVES PHILIPS; (CONTENDO CHAVES PHILIPS VARIADAS DA PEQUENA A GRANDE).		
19	1	UNID.	JOGO DE CHAVES TIPO ALLEN ABAULADAS CONTENDO 9 PEÇAS; (SIMILAR A MARCA CORNETA, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE).		
20	1	UNID.	JOGO DE CHAVES TIPO ALLEN BITE, 1,5 A 6 MM. (SIMILAR A MARCA CORNETA, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE).		
21	1	UNID.	JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO DE 3/4" 19 A 50MM; FORNECIDO EM ESTOJO; (SIMILAR A MARCA GEDORE, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE).		
22	1	UNID.	JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO DE MEIA POLEGADA (1/2") 10 A 32 MM; FORNECIDO EM ESTOJO; (SIMILAR A MARCA GEDORE, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE).		
23	1	UNID.	MARRETA 2KG, COM CABO DE MADEIRA.		
24	1	UNID.	MARRETA DE 1 KG , COM CABO DE MADEIRA OU FIBRA; (SIMILAR A MARCA VONDER, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE).		
25	1	UNID.	MARTELO DE BOLA MÉDIA 500G FABRICADO EM AÇO DE QUALIDADE; CABO EM MADEIRA.		
26	1	UNID.	TALHADEIRA 20 X 250 MM; FABRICADA EM AÇO REFORÇADO; UTILIZADA PARA CORTAR CHAPAS, RETIRAR EXCESSOS DE MATERIAL E ABRIR RASGOS.		
<b>TOTAL GERAL</b>					

## 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

**03.44.04.122.6001.2001.3.3.90.30 – FR 100 (174/2023) – Material de Consumo.**

## 2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;**

**Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

**II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.**

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a solicitação de materiais a serem utilizados no desenvolvimento da “oficina” montada nas dependências da Horta Municipal de Rio Verde, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura. Os materiais solicitados serão empregados na manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos pertencentes a Secretaria de Agricultura.

A aquisição de ferramentas justifica-se face ao interesse de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal desta secretaria, de forma a garantir o desempenho regular das atividades praticadas, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, sempre à disposição do serviço demandado e, no caso de situações emergenciais, receber a assistência devida de modo rápido e com o menor custo possível. Além disso, fora salvaguardar o patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

Dessa forma, frente a alta demanda de reparos e manutenção em nossos veículos, sendo a frota desta secretaria composta por veículos diversos, incluindo os pesados, faz-se necessário uma grande variedade de ferramentas e materiais para uso nas manutenções, da mesma maneira que, visamos a segurança dos servidores e a eficiência nos serviços prestados, principalmente, aqueles executados junto aos produtores rurais. Assim, justificamos.

### **4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1** O material deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, local: Rua: João Rodrigues, Q. 51, Nº 132 – Vila Maria, em horário de expediente: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, Telefone (64) 3612-1944.

## 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

### I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

**6.1** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

**6.2** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

**6.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

**6.4** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.2** Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:  
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

**7.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

**7.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**7.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

**7.8** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Acompanhar a entrega do material na data e horário estipulados;

**8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**9.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde.

**Paulo Martins da Silva**

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento